



Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

PROJETO DE LEI N°06/2026

“Autoriza o Município de Indiaporã a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística ‘Maravilhas do Rio Grande’ – COTIMARG, para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.947.396/0001-80, com sede administrativa à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, Indiaporã/SP, autorizado a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao COTIMARG o valor total anual de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais), correspondente à cota-parte do Município de Indiaporã, conforme definido no Contrato de Rateio nº 001/2025 – Exercício 2026, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.356,25 (mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os valores destinados por esta Lei serão aplicados no custeio das despesas administrativas, operacionais e de manutenção do Consórcio, bem como em ações, programas e serviços voltados ao desenvolvimento do turismo regional, nos termos do Estatuto do COTIMARG e do Contrato de Rateio aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária aplicável.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Parágrafo único. As despesas serão classificadas na seguinte Natureza da Despesa e Elemento Econômico: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 4º O Contrato de Rateio mencionado nesta Lei deverá ser formalizado por meio de instrumento próprio, aprovado pelos órgãos competentes do Consórcio, e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as exigências legais, orçamentárias e financeiras.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 26 de fevereiro de 2026.

– BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO –
Prefeita





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI N° 06/ 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa **autorizar o Município de Indiaporã a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG**, para o exercício financeiro de 2026, nos termos da legislação vigente.

A proposição encontra **fundamento jurídico na Lei Federal nº 11.107/2005**, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como no **Decreto Federal nº 6.017/2007**, que regulamenta a referida Lei, autorizando expressamente a transferência de recursos financeiros pelos entes consorciados para custeio das atividades e finalidades do consórcio público.

O COTIMARG constitui-se como **consórcio público de direito público**, regularmente instituído, com atuação regional integrada voltada ao **fomento do turismo, desenvolvimento econômico sustentável, valorização do patrimônio cultural e ambiental**, bem como à promoção de ações conjuntas entre os municípios consorciados, o que se revela plenamente compatível com o interesse público municipal.

A participação do Município de Indiaporã no consórcio permite a **otimização de recursos públicos, a redução de custos operacionais, o fortalecimento da cooperação intermunicipal** e o acesso a políticas públicas regionais estruturadas, viabilizando projetos que, de forma isolada, seriam financeiramente mais onerosos ou inviáveis ao Município.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Ressalta-se que a despesa encontra-se **devidamente prevista no orçamento municipal**, não configurando criação de despesa sem lastro financeiro, tampouco renúncia de receita, atendendo integralmente aos princípios da **legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário**, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A natureza da despesa enquadra-se corretamente na classificação **3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público**, em consonância com as normas de contabilidade pública, permitindo adequada execução, controle e transparência dos recursos transferidos.

Diante disso, o presente Projeto de Lei revela-se **juridicamente adequado, financeiramente responsável e administrativamente necessário**, constituindo instrumento essencial para assegurar a continuidade da participação do Município de Indiaporã no COTIMARG e o fortalecimento das ações regionais de turismo e desenvolvimento econômico.

Por tais razões, contando com a compreensão e o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, **solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei**.

Indiaporã, 26 de fevereiro de 2026.

- BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO -
Prefeita

Indiaporã, 26 de fevereiro de 2026.





Município de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 46.947.396/0001-80

Ofício nº 01/2026 – GAB

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Com fundamento na **Lei Orgânica do Município de Indiaporã**, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal, para a competente apreciação dos Senhores Vereadores e das Doutas Comissões Permanentes, o **PROJETO DE LEI Nº 06/2026**, que **autoriza o Município de Indiaporã a celebrar Contrato de Rateio com o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG, para o exercício financeiro de 2026**, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo **viabilizar a participação do Município de Indiaporã no COTIMARG**, assegurando o repasse da cota-parte municipal, nos termos da **Lei Federal nº 11.107/2005** e do **Decreto Federal nº 6.017/2007**, possibilitando a execução de ações integradas voltadas ao **fomento do turismo regional, ao desenvolvimento econômico sustentável e à cooperação intermunicipal**, em estrita observância ao interesse público.

Ressalta-se que o valor do repasse encontra-se **devidamente aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio**, bem como **previsto no orçamento municipal**, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal, sem acarretar criação de despesa sem prévia dotação orçamentária.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de **assegurar a formalização do Contrato de Rateio para o exercício de 2026**, solicita-se, outrossim, a **apreciação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos regimentais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita Municipal

